DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 | Ano IV | Edição nº 724 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Administrativos	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	6
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	6
Aviso de Licitação	6
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Convite nº 003/19 – Edital nº 009/19 – Processo nº 010/19 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo e adjudico em favor da empresa José Aparecido Martineli de Taquaritinga-ME a prestação de serviço de confecção de camisetas e bandanas personalizadas para o "Carnaval consciente 2019: Alegria sim, responsabilidade também!", que acontecerá nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, que serão utilizadas pelas Escolas de Samba, Blocos e Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão de obra e materiais – Valor total: R$ 38.035,00.

Taquaritinga, 20 de fevereiro de 2019.

Vanderlei José Máralém

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros Atos

EDITAL Nº 001/2019 – SMDS – DE BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Antônio Roberto Sábio, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do município Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais como presidente da Comissão Municipal de Bolsa Auxílio Transporte para o Exercício de 2019 com base no Decreto nº4.848, de 06 de fevereiro de 2018, FAZ SABER, a quem interessar, que estarão abertas as inscrições (cadastramento) visando à seleção de candidatos a serem contemplados com as bolsas-auxílio transporte universitário, sendo para estudantes matriculados em cursos de nível universitário, técnico ou curso pré vestibular, que viajem para estabelecimentos de ensino devidamente instalados nos municípios de Araraquara (SP), Matão (SP), Jaboticabal (SP), Monte Alto (SP), e Catanduva (SP), e para estudantes residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga (SP), conforme consta a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo é válido para o primeiro semestre do ano letivo em exercício, sendo regido pelas disposições contidas no presente Edital e das normas de regência; podendo ser renovado para o segundo semestre, mediante comprovação de continuidade da matricula, sendo limitado a nove parcelas, conforme paragrafo 1º, art 1º ss, do Decreto nº 4.848 de 06 de fevereiro de 2019.

2. DO CADASTRAMENTO – 1ª ETAPA

2.1 Todos os alunos interessados no recebimento do benefício no primeiro semestre do ano de 2019, deverão apresentar os documentos abaixo elencados, protocolando na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede à Praça Dr. Aimone Salerno, nº 171, Centro, nesta, no período de 11 de março de 2019 à 15 de março de 2019, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, os seguintes documentos:

a) Requerimento disponibilizado no site oficial da Prefeitura http://www.taquaritinga.sp.gov.br/servicos/bolsa-auxilio-transporte/ devidamente preenchido e assinado;

b) Termo de Compromisso de Bolsista – ANEXO I, também disponibilizado no site oficial da Prefeitura http://www.taquaritinga.sp.gov.br/servicos/bolsa-auxilio-transporte/ devidamente preenchido e assinado;

c) Comprovante de matrícula da instituição de ensino, (original ou cópia autenticada em cartório);

d) Comprovante de residência atualizado: faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao artigo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

299 do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais;

e) Fotocópias simples do RG, CPF/MF, certidão de nascimento ou casamento; se casado (a) (original e fotocópia);

f) Certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes (original e fotocópia);

g) Contrato inicial ou de aditamento do FIES, PROUNI, curso pré-vestibular ou comprovantes de inscrição no Sistema "S" (SENAC, SENAI, SESI ou SESC);

h) Ter conta corrente própria na Caixa Econômica Federal, a ser indicada pelo beneficiário quando da apresentação de sua postulação;

i) Fotocópia simples do Cartão do Cidadão – Vida Melhor (original e fotocópia);

j) Deverão ser apresentados também os seguintes documentos (original e fotocópia), próprio e de seu grupo familiar no ato da inscrição para comprovação de renda bruta familiar: CTPS (Carteira de Trabalho), sendo as cópias das páginas de qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte; Comprovantes de rendimentos (três últimos meses; contracheques, no caso de renda fixa (ASSALARIADO); Notas fiiscais de vendas dos últimos seis meses (ATIVIDADE RURAL) e declaração de renda mensal; Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (APOSENTADOS); Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos três últimos meses feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC ou Guias de recolhimento ao INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada (AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBEIRAIS); Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa (ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS DE TRABALHO, EXTENSÃO OU PESQUISA); Negativa de recebimentos de benefício (DESEMPREGADOS), em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego; em caso de declarar Imposto de Renda a Receita Federal, apresentar a cópia integral da Declaração de Imposto de Renda do último exercício do estudante e obrigatóriamente de todos os integrantes da família (responsáveis ou cônjuge, se casado)

3. DOS RECURSOS – 2ª ETAPA

3.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação no Diário Oficial Online da relação dos contemplados na 1ª ETAPA, expedida pela Comissão Municipal para Concessão do Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício de 2019;

3.2 No recurso, deverão constar o nome completo do candidato, cópia do protocolo de cadastramento na 1ª ETAPA, CPF e a fundamentação, com documentação comprobatória, argumentação lógica, objetiva e consistente;

3.3 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

3.4 Após decisão, o resultado será publicado na relação dos contemplados da 2ª ETAPA, expedida pela Comissão Municipal para Concessão do Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício de 2019 no Diário Oficial Online;

3.5 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

4. DA COMPROVAÇÃO MENSAL DE REGULARIDADE

4.1 É obrigatória a entrega dos documentos a que se refere o parágrafo 1° do art. 2º do Decreto nº 4.848 de 06 de fevereiro de 2019, será realizada Na Secretaria de Desenvolvimento Social, à Praça Dr. Aimone Salerno, nº 171, Centro, nesta, das 7h00 às 12h00 e das 13h às 16h00, respeitando o prazo obrigatório previsto pelo parágrafo 2º deste mesmo artigo, sendo este de 1º ao dia 10 de cada mês, com pena de perda do direito ao benefício, conforme prevê o parágrafo 3º do mesmo artigo na alínea IV, devendo também ser respeitadas as alíneas anteriores a esta sob a mesma pena.

5. DA TOMADA DE RECADASTRAMENTO E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

5.1 Cada bolsista deverá apresentar, no período de 01 a 10 de agosto de 2019, na Secretaria de Desenvolvimento Social, sito à Praça Dr Aimone Salerno,

nº 171, Centro, nesta, a seguinte documentação para renovação semestral da bolsa a que trata este Edital: a) Comprovante de frequência original do 1º semestre; b) Comprovante de matrícula/sequência de anuidade para o 2º semestre junto à Instituição de Ensino; c) Declaração Anual de Imposto de Renda Exercício 2018 Ano Brase 2019; d) Comprovante de residência atualizado: faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais.

5.2 A ausência de entrega tempestiva dos documentos contidos no item 5.1 deste edital impede a continuidade da concessão da bolsa-auxílio transporte no semestre posterior ao bolsista.

6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Podendo ser retificado, caso necessário, mediante aprovação da Comissão Municipal para Concessão do Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício de 2019.

7. Aplicam-se subsidiariamente as disposições das Leis Municipais nº 3.461, de 9 de junho de 2005, nº 3.756, de 18 de março de 2009, nº 4.105 de 12 de fevereiro de 2014, nº 4.150 de 4 de setembro de 2014 e do Decreto nº 4.848 de 06 de fevereiro de 2019.

Taquaritinga/SP, 20 de fevereiro de 2019.

Antônio Roberto Sábio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

_____, Brasileiro, ( ) Solteiro, ( ) Casado, ( ) Divorciado, Pai:_____, Mãe: _____, Profissão: _____, Endereço: _____, RG: _____, CPF: _____, devidamente matriculado na Universidade/Faculdade: _____, **sediada na cidade de** _____, **no seguinte endereço** _____; por meio do presente instrumento particular, firma termo de compromisso e concessão de bolsa auxílio-transporte universitário, nos seguintes termos:

1. O BOLSISTA declara:

a) conhecer as disposições da Leis Municipas nº 3.461/2005, de 18/03/2009, nº 4.105/2014, de 12/02/2014, nº 4.150 de 04/09/2014, do Decreto Municipal nº 4.848/2019, de 06/02/2019 e do Edital nº 001/2019 – SMDS – de Bolsa-Auxílio Transporte para o ano em exercício;

b) **que apresentará os documentos da tomada de recadastramento e comprovação de regularidade no prazo previsto no edital, sendo que a ausência de entrega tempestiva ou sendo julgada irregular a prestação de contas impede a continuidade da concessão da bolsa-auxílio transporte no semestre posterior ao bolsista;**

c) que o valor recebido dos cofres públicos serão destinados exclusivamente para o custeio do transporte-universitário, técnico e curso pré-vestibular sob as penas da Lei;

2. O MUNICÍPIO, atendido todos os requisitos legais e encontrando-se o candidato dentro do número de bolsas disponibilizadas, concederá a Bolsa-Auxílio Transporte para o Exercício de 2019 no importe de (valor mensal da bolsa) mediante depósito em conta corrente e/ou poupança nº _____, agência nº _____, da Caixa Econômica Federal, **de titularidade do bolsista**, sendo limitado a nove parcelas conforme previsto em edital, desde que haja disponibilidade financeira, sem direito do bolsista a qualquer direito adquirido.

3. Fica eleito o foro de Taquaritinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias que o presente termo possa suscitar.

Taquaritinga/SP, _____de _____de 2019.

_____
Bolsista

_____
Presidente da Comissão Municipal para Concessão do Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício 2019

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos | **Aviso de Licitação**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2.015.
CONTRATO Nº 24/2.015
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga-SAAET
CONTRATADA: RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES
OBJETO: Aquisição de uma unidade de veículo tipo retroescavadeira, com chassi, traçada, de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) kw de potência líquida, "zero km", fabricação 2015, modelo 2015, direção hidráulica ou elétrica, assistência técnica autorizada com fornecimento de peças, dentro de um raio de no máximo de 500 quilômetros, conforme memorial descritivo.

Aos seis dias do mês de julho de 2.015, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, situado na Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911, Centro, Taquaritinga-SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.374.865/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. José Roberto Ferreira e, de outro, RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com endereço na Av. Abramo Randon, 660 – Caixa Postal 175 – CEP: 95055-010 – Caxias do Sul – Rio Grande do Sul, inscrita(o) no CNPJ sob nº 89.086.144/0004-69, doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal Sr. Ricardo Santos Bitencourt, RG nº 24.707.492-5, CPF nº 186.489.158-05, de acordo com o que consta do processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2.015, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

O objeto deste contrato envolve a contratação de empresa para aquisição de uma unidade de veículo tipo retroescavadeira, conforme Memorial Descritivo (Anexo I), abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de uma unidade de veículo tipo retroescavadeira, com chassi, traçada, de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) kw de potência líquida, "zero km", fabricação 2015, modelo 2015, direção hidráulica ou elétrica, assistência técnica autorizada com fornecimento de peças, dentro de um raio de no máximo de 500 quilômetros, conforme memorial descritivo.	1

Garantia de no mínimo 1(um) ano

Cláusula Segunda - Documentos integrantes do contrato e legislação aplicável

Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato todos os documentos constantes do Pregão nº 15/2.015, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da (o) Contratada (o).

A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520,

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP
atendimento@saaet.com.br

SAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

de 17.7.2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Terceira - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga:

Dotação Orçamentária nº 17.512.0018.2049.0000 4.4.90.52.00 – ficha 24

Cláusula Quarta - Preço e condições de pagamento

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irreajustável e total de R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

O pagamento será efetuado na Tesouraria, através de depósito bancário, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, da seguinte forma: 30 dias após a entrega do objeto, mediante respectiva nota fiscal, que no seu corpo deverá identificar a qual processo licitatório se refere **(Pregão 15/2.015 – Contrato 24/2.015)**.

O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto em sua totalidade ou se objeto não atender plenamente as especificações do edital.

Cláusula Quinta - Prazo e local de entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato ou documento equivalente, devendo ser realizada na sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, localizada na Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911, Centro, no horário das 8h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

Cláusula Sexta - Das condições de recebimento do objeto

Por ocasião da entrega do objeto deste contrato, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento do objeto se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 1 (um) dia contado do recebimento provisório.

Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratante recibo de entrega definitivo, no prazo de 5 (cinco) contados do recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP
atendimento@saaet.com.br

SAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo das penalidades impostas.

Cláusula Sétima - Das obrigações da Contratada

A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - Das obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos bens, satisfeitas as exigências pactuadas.

Obriga-se ainda a Contratante a realizar o(s) pagamento(s) respectivos na forma e nos prazos ora avençados, após satisfeitas as exigências deste contrato.

Cláusula Nona - Alteração contratual

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

Cláusula Décima - Das penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas

Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às multas previstas no Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, conforme anexo VII.

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP
atendimento@saaet.com.br

SAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Cláusula Décima Primeira - Da transferência e subcontratação

A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

Cláusula Décima Segunda - Da rescisão contratual

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Do foro

Será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Taquaritinga, 06 de julho de 2.015.

_____

Dr. José Roberto Ferreira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
CNPJ nº 45.374.865/0001-56

_____

RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES
Ricardo Santos Bitencourt
RG nº 24.707.492-5 - CPF nº 186.489.158-05
CNPJ nº 89.086.144/0004-69

TESTEMUNHAS:

Bruno Henrique Pedrassolli
RG: 41.245.208-X
CPF: 333.15.898-56

Domênico Carnevale
RG: 48.358.793-X
CPF: 385.449.078-06

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP
atendimento@saaet.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.917, DE 12 DE ABRIL DE 2012

Decreto nº 3.917, de 12 de abril de 2012.

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. A aplicação de multas a que se referem os art. 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, obedecerá ao disposto neste Decreto e deve ser realizada com observância das demais disposições contidas na legislação citada.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste, serão aplicadas as multas de mora na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) Atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2 % (dois décimo por cento), por dia, calculados sobre o valor global do ajuste;

b) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia, calculados sobre o valor global do ajuste.

II - Em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) Com valor de até R$ 100.000,00: multa de 0,2 % (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) Com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00: multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida; e

c) Com valor de R$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor estabelecido para a multa de que trata este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP
atendimento@saaet.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

I - Em se tratando de compras ou prestação de serviços não contínuos, multa de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste;

II - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou serviços contínuos:

a) Com valor de até R$ 100.000,00: multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste;

b) Com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste; e

c) Com valor de R$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do ajuste.

III - Em se tratando de serviços contínuos, multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. Pela inexecução total do ajuste, será aplicada multa, na seguinte conformidade:

I - Em se tratando de compras ou prestação de serviços, contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste;

II - Em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) Com valor de até R$ 100.000,00: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do ajuste;

b) Com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00: multa de 15%(quinze por cento) incidente sobre o valor global do ajuste; e

c) Com valor de R$ 500.000,01 ou superior a isso: multa de 10%(dez por cento) incidente sobre o valor global do ajuste.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para, querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia subseqüente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade pecuniária.

§ 2º. A decisão - acolhendo as razões da defesa ou determinando a aplicação de multa - deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º. A decisão de aplicação da multa deverá estabelecer o seu valor, o prazo para seu pagamento, data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada ao adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a apresentação de recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de sua notificação pela Imprensa Oficial do Município.

§ 4º. A decisão do recurso interposto será publicada na Imprensa Oficial do Município e encaminhada ao recorrente para ciência.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contrato.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, através de descontos de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada, haverá a inscrição do débito em aberto junto aos registros da Dívida Ativa da Municipalidade e serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua execução judicial.

Art. 8º. As multas de que trata este Decreto serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP
atendimento@saaet.com.br

SAET
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Art. 9º. Os editais de licitação deverão consignar menção expressa às normas estabelecidas neste Decreto, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições deste Decreto aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de abril de 2012.

José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP
atendimento@saaet.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Taquaritinga, 06 de julho de 2.015.

À
RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES
Ref.: Pregão n° 15/2015

Prezados Senhores,

Pela presente Ordem de Fornecimento, fica esta Contratada a partir da data de **06/07/2015, AUTORIZADA** a providenciar a entrega de uma retroescavadeira, conforme **Contrato nº 24/2015**, referente ao **Pregão n° 15/2.015**, cujo objeto envolve a "Aquisição de uma unidade de veículo tipo retroescavadeira, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de uma unidade de veículo tipo retroescavadeira, com chassi, traçada, de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) kw de potência líquida, "zero km", fabricação 2015, modelo 2015, direção hidráulica ou elétrica, assistência técnica autorizada com fornecimento de peças, dentro de um raio de no máximo de 500 quilômetros	1

Garantia de 1(um) ano após a entrega.

Todas as atividades acima descritas estão mais bem detalhadas no Contrato celebrado entre as partes.

Conforme Cláusula Quinta do contrato, o objeto será entregue no prazo de 30(trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente.

A fiscalização da entrega e do contrato ficará a cargo dos Senhores Rodrigo Cristiano Ferreira da Silva, Assessor Técnico e Luiz Carlos Antonio José, Chefe do Setor Operacional da Autarquia.

Atenciosamente,

José Roberto Ferreira
Superintendente

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP
atendimento@saaet.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2.019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Pó de Pedra, Pedra Brita nº 01, Pedrisco e Concreto FCK 20 MPA– B1 – SLUMP 10 +/-2, para utilização nos serviços de concretagem e pavimentação realizados pelo SAAET, conforme os termos constantes no edital e anexos, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratadas: NEW CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ nº 72.838.477/0001-51– ITEM 1, 2 e 3 - Valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor da tonelada do item 1, 2 e 3 de R$ 36,00 (trinta e seis reais). VANESSA CRISTINA BARONI DE AQUINO - ME - CNPJ nº 32.589.687/0001-39 – ITEM 4 – Valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo o valor do m³ de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

Prazo de entrega: em até 02 (dois) dias, durante o prazo do contrato, a partir da Ordem de Fornecimento com o quantitativo do material solicitado, que será emitida pelo setor de competente do SAAET.

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Publique-se.

Taquaritinga, 13 de fevereiro de 2.019.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

-Superintendente-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 e 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Pó de Pedra, Pedra Brita nº 01, Pedrisco e Concreto FCK 20 MPA– B1 – SLUMP 10 +/-2, para utilização nos serviços de concretagem e pavimentação realizados pelo SAAET, conforme os termos constantes no edital e anexos, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

Contratadas: NEW CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ nº 72.838.477/0001-51– ITEM 1, 2 e 3 - Valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor da tonelada do item 1, 2 e 3 de R$ 36,00 (trinta e seis reais). Contrato 01/2019

VANESSA CRISTINA BARONI DE AQUINO - ME - CNPJ nº 32.589.687/0001-39 – ITEM 4 – Valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo o valor do m³ de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). Contrato 02/2019

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Vigência: 31/12/2019. Data da assinatura: 14/02/2019.

Proponentes: 2 (dois)

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

-Superintendente-

Outros Atos

ATO Nº 01/2019

O Engº Manoel Silveira Bueno Neto, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga-SAAET, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.129, de 10 de outubro de 1970, e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo que tramitou nesta Autarquia sob nº 1.454/2018, tendo como requerente Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através do Departamento de Serviços Urbanos, que pleiteou a cessão de veículos e equipamentos;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

CONSIDERANDO que devido ao processo de modernização desta Autarquia existam bens ociosos;

CONSIDERANDO que dentre esses bens ociosos estão um automóvel Corsa Sedan, um Caminhão Basculante modelo Cargo, duas Retroescavadeiras marca Massey Fergusson, um Trator industrial de rodas marca Massey Fergusson, uma Caminhonete Fiat Strada, uma Caminhonete, marca Ford, modelo F-4000, um Caminhão Tanque, marca GM/Chevrolet, um Rolo Compactador, marca DYNAPAC, um Espargidor Rebocável e quatro Roçadeiras Profissional SHTIL;

DETERMINA:

Art. 1º – A cessão de um automóvel Corsa Sedan, marca GM, ano de fabricação 2.003, cor branca, placa CPV-3834, RENAVAN nº 803144423, chassi nº 9BGXF19R03C188249 e placa de Patrimônio nº 846;

Um caminhão basculante, marca FORD, modelo Cargo, cor branca, ano 2011, modelo 2011, à diesel, placa DMN-8746, RENAVAN nº 326109064, chassi nº 9BFXCE2U7BBB77941 e placa de Patrimônio nº 1223;

Uma Retroescavadeira, marca Massey Fergusson, modelo MF96/4, série 9640321333, ano 2011, à diesel, chassi nº 9640321333 e placa de Patrimônio nº 1225;

Uma Retroescavadeira, marca Massey Fergusson, modelo MF96/4, equipada com pá carregadeira, zero hora, à diesel, potência de 86HP a 2200 RPM, ano 2007 e placa de Patrimônio nº 958;

Um Trator industrial de rodas, marca Massey Fergusson, modelo MF 86HS, equipado com motor diesel Perkins, conversor de torque, reversão hidráulica, pneus dianteiros 900x16 e traseiros 14x34, carregador frontal com caçamba, retroescavadeira centrada com mecanismo de giro central, caçamba para retroescavadeira, com conicidade de descarga e placa de Patrimônio nº 600;

Uma Caminhonete Fiat Strada Fire Flex, 2 passageiros , chassi nº 9BD27803A87015934, cor Branco Banchisa, Fabricação/Modelo 2007/2008, placa DBS-2344, RENAVAM nº 222416, MOTOR: 7673120 e placa de Patrimônio nº 969.

Uma Caminhonete marca Ford F-4000 com cabine 158.88 polegadas, à diesel, com 4 cilindros, modelo 1.979, cor azul aquário com branco, Chassi nº LA7GXK41461, Placa CDZ-8220, RENAVAN nº 436972115 e placa de Patrimônio nº 120;

Um Caminhão Tanque, marca GM/Chevrolet 22000, Placas CLZ-7404, cor Branca, ano 1987, à Diesel, chassi nº 9BG993NXHHC016407, com tanque acoplado com capacidade para 8.000 litros, com bombeador, válvulas, registros mecânicos e demais acessórios e placa de Patrimônio nº 623;

Um Rolo Compactador, marca DYNAPAC, modelo CC900, diesel, nº de série 89231898, motor nº HH814641, com carretinha para transporte e placa de Patrimônio nº 971;

Um Espargidor Rebocável para aplicação de emulsão asfáltica e placa de Patrimônio nº 1.058;

Quatro Roçadeiras Profissional SHTIL, modelo FS220, com capacidade de tanque de combustível 0,58; cilindrada (CM3)-35,2; potência KW/CV 1.7/2.3; Rot. Máxima RPM 12500, que acompanha 1 lâmina de três pontas, 1 tubo de graxa, 1 óculos, 1 cinto duplo e 1 jogo de chaves para manutenção e placas de Patrimônio nº 1.506, 1.507, 1.508 e 1.509.

Art. 2º – A Cessionária, de posse e uso dos bens, será responsável pela sua conservação, manutenção, reparo e demais despesas decorrentes de seu uso, em razão de desgaste natural ou de dano causado por qualquer motivo;

Art. 3º – Os bens em comento ficarão integralizados ao patrimônio da Autarquia, não podendo a cessionária ceder, transferir, doar, vender ou emprestar;

Art. 4º - A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2.019, podendo ser renovada, bem como a qualquer momento ser rescindida com aviso prévio de 10 (dez) dias;

Art. 5º – Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Taquaritinga, 5 de fevereiro de 2.019.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto

Superintendente